



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Unidade de Controle Interno**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 06
Dispõe sobre as documentações necessárias para análise
de alteração contratual**

Versão: 01

Aprovação em: 16/03/2022

Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM

I – FINALIDADE

Dispõe sobre os documentos necessários que devem constar nos Expedientes Administrativos - EA para análise jurídica de aditamento contratual.

II – ABRANGÊNCIA

Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

III – CONCEITOS

Aditamento: ato de aditar, acrescentar ou suplementar novos dados aos que já haviam sido acordado inicialmente.

Contrato: acordo de vontades, firmado por duas ou mais pessoas, capaz de criar, modificar ou extinguir direitos.

IV – BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93; Lei 101/2000 LRF. A presente Instrução Normativa integra também, o conjunto de ações, de responsabilidade das Secretarias deste município.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Central de Controle Interno:

- Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

2. Das Unidades Executoras:

- Atender as solicitações da Procuradoria Geral do Município quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Unidade de Controle Interno**

3. Da Unidade responsável

- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância da Instrução Normativa de sua responsabilidade;
- Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

VI- DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O pedido para aditamento contratual terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante que deverá analisar a necessidade e encaminhará os seguintes documentos:

- a. Manifestação do Gestor e do fiscal do contrato sobre a necessidade de aditamento, registrando o cumprimento das obrigações contratuais, conforme suas atribuições;
- b. Ordem de despesa pelo responsável da unidade requisitante, em atendimento ao art 16 , inciso II, da Lei complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c. Justificativa prévia da alteração contratual pretendida, nos termos do arts. 5 e 65 da lei nº 8.666/1993, especialmente para evitar qualquer característica do crime previsto no art 337 da lei nº 14.133/2021.
- d. Contrato regularmente vigente, com previsão da alteração pretendida, em caso de prorrogação da vigência;
- e. Cópia dos aditivos já celebrados;
- f. Manifestação favorável do contratado;
- g. Pesquisa de preços atualizada, justificando os valores praticados ou, na ausência da sua realização, adequada justificativa dos motivos pela utilização do preço adotado.
- h. Informação quanto á adequação orçamentária e financeira para suportar a despesa pública derivada do aditamento, por parte de Secretaria Municipal da Fazenda;
- i. Minuta do termo aditivo que se pretende assinar, para fins de aprovação jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/1993.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Unidade de Controle Interno**

- j. Comprovação da vigência ou renovação da garantia contratual;
- k. Comprovação do cumprimento dos requisitos da habilitação , em observância ao inciso XIII do art. 555 da lei nº 8.666/1993, inclusive a declaração de que o contratação não emprega menor de idade , nos termos do inciso XXXIII do art. ° da constituição da república.

1.2 Todo o processo deverá ocorrer através de Sistema informatizado, sendo proibida a tramitação por qualquer outro meio manual.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto a Procuradoria Geral do Município – Ramal 8014, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de Março de 2022.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

TOMAZ AUGUSTO SCHUCH

Procurador-Geral do Município

MARÍLIA LIPERT

Controle Interno Municipal